

APROVADO
Em 24/11/2023
Kátia R. Eiletti
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 114/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM AS COMEMORAÇÕES E EVENTOS ALUSIVOS AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, NATAL SOLIDÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas até o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com as comemorações e eventos alusivos ao 37º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município e Natal Solidário, a realizar-se no decorrer do mês de dezembro de 2025 (período de 08 a 20 de dezembro, podendo ocorrer alteração de datas).

Parágrafo único. As despesas de que trata o caput deste artigo compreendem: materiais para festividades, alimentação, bebidas não alcoólicas, materiais e serviços de ornamentação, divulgação dos eventos, locação de tendas, shows artísticos - culturais e musicais, sonorização, aquisição de doces natalinos para o Natal Solidário para distribuição a todas as crianças do município, e demais despesas com materiais e serviços inerentes e necessários para a realização dos eventos.

Art. 2º As comemorações de que trata esta Lei, tem como objetivos específicos:

I - reviver as tradições do Natal, difundindo o espírito de fraternidade, respeito e amor ao próximo;

II - estimular a criatividade da comunidade, entidades e empresas, segmentos organizados e associações diversas;

III - tornar nossa cidade mais bela e atrativa para as festividades natalinas.

Art. 3º As metas, ações e despesas resultantes da execução das atividades previstas na presente lei, ficam incluídas nas metas e prioridades do Plano Plurianual período 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vista Alegre/RS, 18 de novembro de 2025.


RUDINEI BRIDI
Prefeito Municipal de Vista Alegre/RS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 114/2025.

Senhor Presidente, Senhores (as) Vereadores (as),

Apraz-nos cumprimentá-lo prazerosamente, bem como aos demais Vereadores com assento nessa Casa Legislativa, oportunidade em que nos dirigimos à presença de Vossa Senhoria para encaminharmos o Projeto de Lei em epígrafe que, **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM AS COMEMORAÇÕES E EVENTOS ALUSIVOS AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, NATAL SOLIDÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, este ano a Administração Municipal, estará promovendo e apoiando vários eventos para comemorar o 37º Aniversário de emancipação Político-Administrativa do Município de Vista Alegre.

As comemorações festivas que serão realizadas em nosso município alusivas ao aniversário de Emancipação Política Administrativa de Vista Alegre, visa buscar a interação e socialização e o bem-estar da população Vistaalegrense, ao estar proporcionando atividades de lazer e cultura além de estar comemorando o aniversário de nosso município.

As comemorações visam difundir o espírito de fraternidade, respeito e amor ao próximo; estimular a criatividade da comunidade, entidades e empresas, segmentos organizados e associações diversas.

As referidas festividades têm grande relevância para a valorização da história local, o fortalecimento da identidade cultural, além de promoverem a integração entre a população e o poder público. O aniversário do Município representa um momento de celebração das conquistas, da memória e do desenvolvimento da comunidade, incentivando o pertencimento e a participação cidadã.

Da mesma forma, o Natal Solidário constitui ação de caráter social e comunitário, destinada a promover atividades culturais, momentos de confraternização e iniciativas voltadas ao bem-estar das famílias. Tais ações colaboram para o fortalecimento dos vínculos sociais e para a promoção de valores de solidariedade e inclusão.

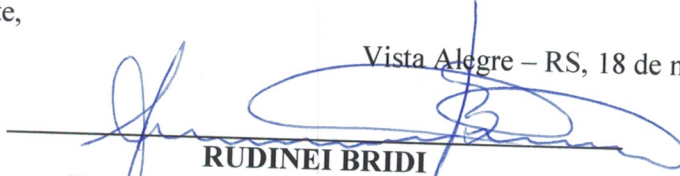
Ressalta-se que a autorização legislativa é necessária para garantir segurança jurídica aos atos da Administração Municipal, bem como para possibilitar a execução das despesas indispensáveis à organização, realização e divulgação dos eventos. Importante destacar que todas as despesas serão realizadas dentro das disponibilidades orçamentárias, obedecendo às normas de responsabilidade fiscal e demais legislações pertinentes.

Destacar ainda, que para a organização destes eventos estão sendo envolvidos todos os órgãos do Poder Executivo Municipal.

Na certeza de que Vossas Senhorias apreciarão e aprovarão este Projeto de Lei, desde já agradecemos e apresentamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vista Alegre – RS, 18 de novembro de 2025.


RUDINEI BRIDI
Prefeito Municipal de Vista Alegre/RS